

# Regulamento da Política de Bolsas e Descontos para Egressos

## Título I – Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as normas para a concessão de bolsas e descontos aos egressos da Faculdade EnsInE que desejam ingressar nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização e MBA) ou Extensão oferecidos pela EnsInE e seus parceiros.

**Art. 2º.** A política de benefícios visa incentivar a educação continuada e reconhecer o vínculo do egresso com a Instituição.

**§ 1º.** As propostas de bolsas e descontos estão **condicionadas à disponibilidade de vagas para bolsistas** no curso e na turma solicitada pelo egresso, no período de ingresso pretendido.

**§ 2º.** A Instituição reserva-se o direito de alterar, suspender ou revogar a presente política a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

## Título II – Dos Tipos de Desconto e Condições

**Art. 3º.** Serão concedidos os seguintes tipos de descontos sobre o valor das mensalidades dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

Tipo de Benefício	Público-Alvo	Condição	Percentual de Desconto
<b>I. Desconto Recém-Egresso</b>	Egressos de Graduação que concluíram o curso há no máximo 3 (três) anos.	Matrícula no curso de Pós-Graduação dentro do prazo estipulado no Caput.	<b>30%</b>
<b>II. Desconto Egresso Geral</b>	Egressos de Graduação, Especialização da Instituição, que não se enquadrem no item I.	Vínculo comprovado de egresso com a Instituição.	<b>20%</b>

<b>III. Desconto Mérito Acadêmico</b>	Egressos de Graduação que alcançaram nota igual ou superior a 80 no ENADE.	Solicitação do benefício nos 3 (três) anos subsequentes à realização do ENADE, mediante apresentação do Boletim de Desempenho.	<b>30%</b>
<b>IV. Desconto Dupla Especialização (EAD/Virtual)</b>	Alunos matriculados simultaneamente em 2 (dois) cursos de Pós-Graduação na modalidade [Modalidade EAD/Virtual].	Concessão automática após a matrícula e pagamento da segunda mensalidade do curso de menor valor.	<b>10%</b> em cada curso

**§ 1º.** As condições especiais de elegibilidade (ex: Recém-Egresso e Mérito Acadêmico) terão validade para matrícula e ingresso em cursos no período de **até 3 (três) anos** contados a partir da data de conclusão do curso de origem.

### **Título III – Das Restrições e Impedimentos**

**Art. 4º.** O egresso estará **impedido** de solicitar e receber qualquer benefício previsto neste Regulamento caso se enquadre em uma ou mais das seguintes condições:

- **I. Pendências Financeiras:** Possuir qualquer tipo de débito ou pendência financeira com a Faculdade Ensine.
- **II. Pendências Documentais:** Possuir pendências de documentação ou registro junto à Secretaria Acadêmica ou Setor de Diplomas.

**Art. 5º.** Os benefícios previstos neste Regulamento:

- **I. Não são cumulativos** com quaisquer outras bolsas de estudo, descontos promocionais, convênios ou programas de financiamento já existentes na Instituição. O egresso deverá optar pelo benefício mais vantajoso.

**Art. 6º.** O benefício de desconto será concedido a partir da primeira mensalidade e mantido até a última, desde que o aluno permaneça adimplente e matriculado no curso.

**Art. 7º.** A revogação do benefício de bolsa ou desconto, em caso de comprovada inadimplência do egresso, será de responsabilidade e deliberação da **Direção da Faculdade**, em conjunto com os **responsáveis pelo Setor Financeiro** da Instituição.

**Art. 8º.** (Antigo Art. 7º) As omissões neste Regulamento serão resolvidas pela Direção da Faculdade e pelos órgãos competentes da Instituição.